



PROCESSO Nº 943/17

PROTOCOLO Nº 14.095.469-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 453/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 107/14, de 18/03/14.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1967/17 – Sued/Seed, de 05/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 23/05/16, de interesse da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, no qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 107/14, de 18/03/14.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, localizada na Avenida Colombo, nº 5790, Zona 07, do município de Maringá, mantida pela Fundação Universidade Estadual de Maringá, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2347/14, de 22/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 104/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/14 até 31/12/18.

O Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2348/14, de 22/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 107/14, de 18/03/14, pelo prazo de



PROCESSO N° 943/17

cinco anos, a partir 01/01/12 até 31/12/16. O mesmo Parecer aprovou a alteração e a unificação dos Planos dos Cursos Técnicos em Instrumento Musical: Piano, Flauta Transversal e Violão, de acordo com a Resolução nº 04/12, de 06/06/12-CNE/CEB. Pelo Parecer CEE/CEMEP nº 510/14, de 12/08/14, que alterou o Parecer CEE/CEMEP nº 107/14, de 18/03/14, foram incluídos os instrumentos: Flauta Doce, Saxofone, Violino, Viola e Violoncelo.

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 107/14, de 18/03/14.

Proposta de Alteração (fl. 713):

Dados Gerais do Curso:

-Carga horária total do curso:

De: 800 horas,

Para: 968 h/808,64 h/r

-Regime de funcionamento:

De: segunda à sexta-feira, período matutino, vespertino e/ou noturno

Para: segunda à sexta-feira, período matutino, vespertino e/ou noturno e, se necessário, para a complementação de carga horária, atividades aos sábados

-Período de integralização do curso:

De: mínimo de 34 meses e máximo de cinco anos

Para: 34 meses e máximo de 60 meses

-Número de vagas:

De: 20 alunos por turma

Para: 15 vagas por turma



PROCESSO N° 943/17

Perfil de Conclusão de Curso:

Qualificação Intermediária:

De: Está prevista a qualificação intermediária na conclusão do módulo II.

Módulo II:

Na conclusão dos Módulos I e II, o aluno terá uma base teórico/prática em elementos estruturais e aspectos históricos, percepção auditiva e recursos tecnológicos que darão suporte para a sua prática instrumental e da música em conjunto. Os respectivos módulos se articulam interdisciplinarmente, contribuindo para a formação das competências e habilidades fundamentais ao perfil do egresso. Os componentes curriculares em forma de disciplina são: História da Música, Estruturação, Treinamento Auditivo, Prática Coral, Instrumento I e II, Percepção, Arranjo, Apreciação Artística, Música e Tecnologia e Prática de Conjunto.

Conclusão do Curso:

O Técnico em Instrumento Musical domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Desenvolve atividades de performance instrumental (concertos, recitais, shows, eventos, programas de rádio e televisão, gravações). Elabora arranjos instrumentais, realiza orquestração e harmonização de hinos e canções. Este curso assume linha de formação distinta, de acordo com os instrumentos eleitos para a formação.

Para:

Qualificação Intermediária:

Considerando as especificidades das disciplinas práticas, não está prevista a qualificação intermediária.

Conclusão do Curso:

O Técnico em Instrumento Musical desenvolve atividades de performance instrumental, em grupo ou como solista, em concertos, recitais, shows, eventos, programas de rádio e televisão e gravações. Aperfeiçoa as qualidades técnicas de execução e interpretação. Desenvolve leitura à primeira vista. Realiza estudos de improvisação musical como prática de investigação e composição. Desenvolve fundamentos de percepção musical considerando elementos rítmicos, melódicos e harmônicos da música. Este curso assume linha de formação distinta de acordo com os instrumentos eleitos para a formação.



PROCESSO N° 943/17

Certificados e Diplomas:

De:

Qualificação Intermediária:

Ao aluno concluinte das disciplinas: História da Música, Estruturação, Treinamento Auditivo, Prática Coral, Instrumento I do Módulo I; e das disciplinas de percepção, Arranjo, Apreciação Artística, Prática de Conjunto, Música e Tecnologia e Instrumento II, do Módulo II, será oferecido o certificado de Qualificação Profissional como segue:

Qualificação Profissional de Nível Técnico em Formação Musical – 725h/a – 600 horas

Opções de instrumento: Piano, Flauta Transversal e Violão

Diploma:

Receberá o diploma de Técnico em Instrumento Musical o aluno concluinte dos módulos I, II e III e que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Para:

Certificação:

Não haverá certificados no Curso Técnico em Instrumento Musical, considerando que não está prevista Qualificação Intermediária.

Diploma:

Receberá o diploma de Técnico em Instrumento Musical o aluno concluinte dos módulos I, II e III e que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N° 943/17

Matriz Curricular (fl. 721)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Escola de Música da UEM – Educação Profissional



VII. MATRIZ CURRICULAR

DE

ESTABELECIMENTO: Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá			
MUNICÍPIO: Maringá		NRE: Maringá	
MANTENEDORA: Fundação Universidade Estadual de Maringá			
CURSO: Técnico em Instrumento Musical		NÍVEL: Médio	
EIXO TECNOLÓGICO: Produção Cultural e Design ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014			
TURNO: Manhã, Tarde e Noite FORMA: Concomitante/Subsequente CARGA HORÁRIA: 800 horas			
MODALIDADE DE OFERTA: Presencial		REGIME DE MATRÍCULA: Modular	
MÓDULO	DISCIPLINA	Carga Horária	
		Horas/ aula	Horas
Módulo I	História da Música	69	57
	Estruturação	69	57
	Treinamento Auditivo	35	29
	Prática Coral	137	114
	Instrumento I	69	57
Módulo II	Percepção	35	29
	Arranjo	69	57
	Apreciação Artística	35	29
	Prática de Conjunto	69	57
	Música e Tecnologia	69	57
	Instrumento II	69	57
Módulo III	Música e Trabalho	69	57
	Laboratório de Ensino	69	57
	Atividades Artísticas	35	29
	Instrumento III	69	57
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		967	800h

Nas disciplinas: Instrumento I, II e III o aluno deverá optar por um único instrumento.

Opções de Instrumento: Flauta doce, Flauta transversal, Saxofone, Piano, Violão, Violino, Viola ou Violoncelo.

Em, 18 de março de 2014.

Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Escola de Música

Prof. Ms. Bernhard Fuchs

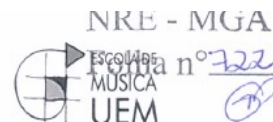


PROCESSO N° 943/17

Matriz Curricular (fl.722)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Escola de Música da UEM – Educação Profissional



MATRIZ CURRICULAR

PARA:

ESTABELECIMENTO: Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá			
MUNICÍPIO: Maringá		NRE: Maringá	
MANTENEDORA: Fundação Universidade Estadual de Maringá			
CURSO: Técnico em Instrumento Musical		NÍVEL: Médio	
EIXO TECNOLÓGICO: Produção Cultural e Design ANO DE IMPLANTAÇÃO: Gradativa após aprovação			
TURNO: Manhã, Tarde e Noite		FORMA: Concomitante/Subsequente CARGA HORÁRIA: 806,64 horas	
MODALIDADE DE OFERTA: Presencial		REGIME DE MATRÍCULA: Modular	
MÓDULO	DISCIPLINA	Carga Horária	
		Horas/aula	Horas/r
Módulo I	História da Música	69	57,5
	Estruturação	69	57,5
	Treinamento Auditivo	35	29,16
	Prática de Conjunto I	69	57,5
	Instrumento I	69	57,5
Módulo II	Percepção	35	29,16
	Arranjo	69	57,5
	Apreciação Artística	35	29,16
	Música e Tecnologia	69	57,5
	Prática de Conjunto II	69	57,5
	Instrumento II	69	57,5
Módulo III	Música e Trabalho	69	57,5
	Laboratório de Ensino	69	57,5
	Atividades Artísticas	35	29,16
	Prática de Conjunto III	69	57,5
	Instrumento III	69	57,5
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		968h/a	806,64h/r

Nas disciplinas: Instrumento I, II e III o aluno deverá optar por um único instrumento.
Opções de Instrumento: Flauta doce, Flauta transversal, Piano, Violão, Violino, Viola ou Violoncelo.

Em, 17 de agosto de 2016.

Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Escola de Música

Prof. Ms. Bernhard Fuchs

Bernhard Fuchs
Diretor da Escola de Música



PROCESSO Nº 943/17

1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 731)

1. Curso Técnico em Instrumento Musical (Flauta Transversal) –

TURMA	ANO		Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/egressos
	Ingresso	Conclusão					
III	2011	2013	03	01	00	01	01
IV	2012*	2012*	01	00	00	00	01
V	2013	2015	03	00	00	02	01

* Qualificação Intermediária - Módulo de Formação Musical.

2. Curso Técnico em Instrumento Musical (Piano) –

TURMA	ANO		Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/egressos
	Ingresso	Conclusão					
III	2011	2012	01	00	00	00	01
IV	2012*	2012*	05	00	00	00	05

V	2013	2015	04	00	00	00	04
---	------	------	----	----	----	----	----

• Qualificação Intermediária - Módulo de Formação Musical.

3. Curso Técnico em Instrumento Musical (Violão) –

TURMA	ANO		Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/egressos
	Ingresso	Conclusão					
III	2011	2012	02	00	00	01	01
IV	2012*	2012*	03	00	00	02	01
V	2013	2015	02	00	00	01	01

• Qualificação Intermediária - Módulo de Formação Musical.

Turmas VI – VII e VIII : *Unificação dos planos de cursos

3. Curso Técnico em Instrumento Musical – período de 2014 a 2016 –

TURMA	ANO de:		MÓDULO	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/egressos
	Ingresso	Conclusão						
VI	2014	2016	I	14	04	00	01	10
			II	09	00	00	05	04
			II 2016	04	---	---	---	Em curso
			III	04	---	---	---	Em curso
VII	2015	2017	I	08	00	00	01	07
			I 2016	01	---	---	---	Em curso
			II	07	---	---	---	Em curso
			III	---	---	---	---	---
VIII	2016	2018	I	08	---	---	---	Em curso



PROCESSO N° 943/17

1.4 Comissão de Verificação (fl.727)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 368/16, de 16/08/16, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras; e como perito, José Roberto Imperatore Vianna, bacharel em música; após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seus relatórios circunstanciado e complementar, de 09/09/16 e 07/03/17, declara que a instituição de ensino possui as condições necessárias para o reconhecimento do curso, e informa:

(...) A instituição de ensino apresenta **melhorias** tais como, pintura na parte externa e interna, com arte na parede, por uma artista plástica; colocação de manta protetora no teclado; troca dos pisos das salas e porta de entrada; construção de rampa de acesso. Aquisição de mais um piano acústico de armário, TV Smart e computadores em substituição aos que existiam.

(...) Os **espaços pedagógicos** atendem ao número atual de alunos.

(...) Os espaços estão equipados adequadamente, apresentam boas condições quanto aos itens de segurança, acesso, higiene, ventilação, salubridade, conservação, saneamento de iluminação.

(...) Há uma rampa de **acessibilidade** para se adentrar à escola.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** apresenta validade até 28/02/17 e a **Licença Sanitária** até 22/02/17.

(...) O **laboratório de Música e Tecnologia**, compartilhado com o **laboratório de Informática** é muito utilizado para a disciplina de música e tecnologia, equipado com um piano acústico de armário, aparelho multimídia, 04 computadores completos com acesso à internet, sendo disponibilizado o programa específico FINALE, por meio de assinatura, para edição de partituras e sua aplicabilidade em programas, como Smartmusic e criação de MP3s e áudio files.

(...) O aluno também pode utilizar seu laptop para realizar as atividades em sala de aula, utilizando os programas Linux wi-fi. Também é disponibilizado softwares – programas de gravação e edição de partituras. Os alunos têm a possibilidade de visitar e eventualmente utilizar o espaço do **Laboratório de Pesquisa e Produção Sonora – LAPPSO, do Departamento de Música da Universidade Estadual e Maringá**. Além das atividades práticas de editoração de partituras, o laboratório de Música e Tecnologia tem como compromisso o estímulo à criação e à produção musical, proporcionando, assim, maior proximidade às práticas profissionais previstas no perfil de formação do instrumentista.

(...) Todas as salas estão equipadas com os diferentes instrumentos. Em cada uma estão disponibilizadas partituras referentes aos instrumentos constantes nas salas.

(...) Aos alunos é disponibilizado **acervo bibliográfico** virtual e físico, da biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá.

(...) Mantém **convênios** com a Fundação Cultural Luz Amor de Maringá; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SET; Universidade Estadual de Maringá; Instituto Cultural Ingá ICI e Centro Musical Villa-Lobos.

(...) **Coordenação do curso** à fl. 736...

(...) **Corpo Docente** às fls. 737 a 739 ...



PROCESSO N° 943/17

A Comissão de Verificação apresenta às fls. 736 a 739, nome da coordenação do curso e corpo docente, com habilitação específica para a função e disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Maringá, pelo Termo de Responsabilidade emitido em 09/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 744).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 790)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1321/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 784)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 121/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 107/14, de 18/03/14.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 28/02/17 e a Licença Sanitária em 22/02/17, ambos com o processo em trâmite.

Observa-se que o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expira em 31/12/18, portanto a renovação deve ser solicitada 180 dias antes do vencimento, nos termos o §3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A coordenação do curso e corpo docente possuem habilitação específica de acordo com a função e disciplinas indicadas.

Segundo a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições físicas e pedagógicas satisfatórias para a renovação do reconhecimento do curso.



II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 34 meses, 20 vagas por turma, presencial, da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, do município de Maringá, mantido pela Fundação Universidade Estadual de Maringá, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso conforme o apresentado neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirado em 28/02/17 e a Licença Sanitária em 22/02/17, ambos com o processo em trâmite.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que expira em 31/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 943/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE